



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Santos
 SANTOS/DEECRIM UR7
 UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
 EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 7ª RAJ
 Rua Martin Afonso, nº 04, 3º Andar, Sala 32, Centro - CEP 11010-060,
 Fone: (13) 3023-1611, Santos-SP - E-mail: deecrimsantos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

MAURO CESAR VICENTE, Coordenador do Cartório da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM 7ª RAJ do Santos/DEECRIM UR7, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0017097-25.2024.8.26.0502 - Ordem nº 2025/009668 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Semi-aberto, em que figura como Executado **LEONARDO SANTOS CORREIA**, Brasileiro, Empresário, RG 42956471, CPF 230.950.508-01, pai SEBASTIAO PEDRO CORREIA, mãe SUELI SANTOS CORREIA, Nascido/Nascida 18/11/1987, de cor Pardo, natural de Osasco - SP, Outros Dados: 97235-6959, com endereço à Rua Marte, 429, Ap 23 T. 07, Jardim Tupanci, CEP 06414-000, Barueri - SP, Fone 933908247, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **01/07/2025**

Documento de Origem: **IP, BO, CF, BO nº: 2197787/2021 - DEL.POL.CAIEIRAS, 1291/2021 - DEL.POL.CAIEIRAS, 2197787 - DEL.POL.CAIEIRAS, 1291/21/202 - DEL.POL.CAIEIRAS**

Processo de Conhecimento: 1501763-47.2021.8.26.0544 - Vara: **1ª Vara -**

Histórico da Parte **LEONARDO SANTOS CORREIA**

21/07/2021 - Data do Fato - Art. 180 § 1º e Art. 288-A "caput" ambos do(a) CP

Local: RUA da grota, 621

PQ GENIO II - CAIEIRAS/SP

22/07/2021 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: DEL.POL.CAIEIRAS

22/07/2021 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança

22/07/2021 - Alvará de Soltura Cumprido

04/08/2021 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 § 1º (duas vezes) e Art. 288-A "caput" ambos do(a) CP

05/08/2021 - Recebida a Denúncia - Art. 180 § 1º (duas vezes) e Art. 288-A "caput" ambos do(a) CP

08/12/2022 - Sentença Condenatória - Art. 180 § 1º (duas vezes) do(a) CP; Reclusão: seis anos; Regime: Semiaberto; Multa de 20 dias. Valor da multa R\$ 733,33; Situação: Réu primário;

08/12/2022 - Publicação da Sentença

19/12/2022 - Recurso Interposto - Pelo réu

23/01/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

21/02/2024 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 180 § 1º (duas vezes) do(a) CP; Reclusão: seis anos; Regime: Semiaberto; Multa de 20 dias. Valor da multa R\$ 733,33; Situação: Réu primário;

07/03/2024 - Publicação de Acórdão

27/03/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

27/05/2024 - Recurso Interposto - Pelo réu.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Santos
 SANTOS/DEECRIM UR7
 UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
 EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 7ª RAJ
 Rua Martin Afonso, nº 04, 3º Andar, Sala 32, Centro - CEP 11010-060,
 Fone: (13) 3023-1611, Santos-SP - E-mail: deecrimsantos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- 21/08/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação
- 22/08/2024 - Regime Semiaberto - Resol. CNJ 474/2022
- 24/03/2025 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente - SP
- 14/07/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", II do(a) CPSituação: Réu primário;
- 14/07/2025 - Alvará de Soltura Cumprido
- 21/07/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade
- 21/07/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:
Processo arquivado na presente data.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 20 de agosto de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**